LEI Nº 1.028 DE 29 DE AGOSTO DE 2007

Autoriza a abertura de crédito especial.

ÉLCIO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga seguinte Lei:

Art. 1° - É o Poder Executivo autorizado a abrir na Diretoria Municipal de Finanças – Setor de Orçamento e Contabilidade um crédito especial no valor de **R$ 150.000,00** (Cento e cinqüenta mil reais) ao orçamento vigente, a saber:

2. Poder Executivo
2.11 Diretoria Municipal de Cultura e Esportes
2.11.02 Divisão de Esportes
449051.00 27.812.0009.1.1105 Urbanização da Praça e Complementação da Quadra Poliesportiva no Bairro São Judas Tadeu R$ 150.000,00

Art. 2° - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da Secretaria de Estado de Economia e Planejamento – DADE.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 29 de agosto de 2007.

ÉLCIO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 29 de agosto de 2007.

ANTONIO TADEU DEMATEI PIETRAFESA
Diretor de Administração

DECRETO Nº 1.551 DE 29 DE AGOSTO DE 2007

Autoriza a abertura de crédito especial.

ÉLCIO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da autorização contida na Lei Municipal nº 1.028, de 29/08/2007,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Diretoria Municipal de Finanças – Setor de Orçamento e Contabilidade um crédito especial no valor de **R$ 150.000,00** (Cento e cinqüenta mil reais) ao orçamento vigente, a saber:

2. Poder Executivo
2.11 Diretoria Municipal de Cultura e Esportes
2.11.02 Divisão de Esportes
449051.00 27.812.0009.1.1105 Urbanização da Praça e Complementação da Quadra Poliesportiva no Bairro São Judas Tadeu R$ 150.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da Secretaria de Estado de Economia e Planejamento – DADE.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 29 de agosto de 2007.

ÉLCIO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 29 de agosto de 2007.

ANTONIO TADEU DEMATEI PIETRAFESA
Diretor de Administração